PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

ADITAMENTO CONTRATUAL
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 370/2024
TIPO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL

EXERCÍCIO: 2026

Processo: 30935e26 - Doc. 2077 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 08:59:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 121b7da3-2c1d-4466-a608-8f1b0e26e20c

Processo: 30935e26 - Doc. 2077 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 08:59:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 121b7da3-2c1d-4466-a608-8f1b0e26e20c

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E SALDO DO CONTRATO Nº 370/2024

TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E SALDO AO CONTRATO DE Nº 370/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA E A EMPRESA INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA, SAÚDE E GESTÃO PÚBLICA – INGESP.

O **município de Juazeiro-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 15 de Julho, nº 32, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.915.632/0001-27, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, **Sr. Helder Silveira Coutinho**, nomeado pelo Decreto nº 044/2025, de 08 de janeiro de 2025, publicado no DOM de 08 de janeiro de 2025, doravante denominado **contratante,** e a empresa **Instituto Nacional de Pesquisa, Saúde e Gestão Pública**, inscrita no CNPJ nº 19.397.200/0001-58, sediada na Avenida São João, nº 365, Jardim Flórida, na cidade de Juazeiro/BA, CEP: 48.900-572, neste ato representado por **Adriana de Sousa e Silva**, inscrita no CPF nº 110.938.304-50, doravante designada **contratada**, conforme atos constitutivos apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 049/2024, Credenciamento nº 005/2024, Inexigibilidade nº 043/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo do Contrato nº 370/2024**.

1. Cláusula primeira – da fundamentação

O instrumento ora firmado tem fulcro nas disposições da Lei Federal de Licitações e Contratos da Administração Pública, no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

Adriana de Sousa e Silva

Processo: 30935e26 - Doc. 2077 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 08:59:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 121b7da3-2c1d-4466-a608-8f1b0e26e20c

> Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2. Cláusula segunda – do objeto

2.1. O contrato mencionado ao preâmbulo, ao qual este se fará anexar, tem por objeto contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de saúde, que prestem assistência em regime integral (24h) em urgência e emergência hospitalar, clínica médica e cirúrgica, assistência ambulatorial, terapêutica e de apoio diagnóstico, realização de cirurgias eletivas pediátricas, ginecológicas, endócrinas, urológicas, gerais de baixa e média complexidade, destinados aos usuários do SUS – sistema único de saúde do município de Juazeiro-BA e municípios pactuados, sendo que os preços praticados tem por base normas e valores constantes das Tabelas do SIGTAP/SUS, Tabela do Sistema de Informações Hospitalares – SIH-SUS.

2.2. Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº 370/2024, por mais 12 (doze) meses, conforme art. 107 da lei nº 14.133/21.

3. Cláusula terceira – do prazo

3.1. A partir da data infra, a vigência do contrato em comento se estenderá, conforme previsto no termo contratual, **da data de 11 de julho de 2026 até a data de 11 de julho de 2027.**

3.2. Em decorrência da renovação do prazo de vigência contratual, resta imprescindível efetivar-se concomitantemente, a renovação contratual equivalente ao período acima referido, no valor global de **R$ 8.990.270,50** (oito milhões, novecentos e noventa mil, duzentos e setenta reais e cinquenta centavos).

Adriana de Sousa e Silva

Processo: 30935e26 - Doc. 2077 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 08:59:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 121b7da3-2c1d-4466-a608-8f1b0e26e20c

4. Cláusula quarta – da ratificação

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento.

5. Cláusula quinta– da publicação

5.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 174, § 2º inciso V da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Juazeiro-BA, 10 de julho de 2026.

Helder Silveira Coutinho
Secretário de Saúde
Contratante

Adriana de Sousa e Silva
Adriana de Sousa e Silva
Representante da empresa Instituto Nacional de Pesquisa, Saúde e Gestão Pública
Contratada

Testemunhas:
1. [illegible] - 859.862.165-04
2. [illegible] - 111.943.115-80

Diário Oficial do MUNICÍPIO

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

Contrato administrativo nº 370/2024
Primeiro termo aditivo

Primeiro termo aditivo ao contrato administrativo nº 370/2024. Contratante: Município de Juazeiro-BA, através da Secretaria de Saúde, representada pelo Sr. Helder Silveira Coutinho. **Contratada: Instituto Nacional de Pesquisa, Saúde e Gestão Pública,** mantendo as demais cláusulas do contrato nº 370/2024, decorrente do **Credenciamento nº 005/2024, Inexigibilidade nº 043/2024, e Processo Administrativo nº 049/2024**, para aditamento do contrato referente à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de saúde, que prestem assistência em regime integral (24h) em urgência e emergência hospitalar, clínica médica e cirúrgica, assistência ambulatorial, terapêutica e de apoio diagnóstico, realização de cirurgias eletivas pediátricas, ginecológicas, endócrinas, urológicas, gerais de baixa e média complexidade, destinados aos usuários do SUS – sistema único de saúde do município de Juazeiro-BA e municípios pactuados, sendo que os preços praticados tem por base normas e valores constantes das Tabelas do SIGTAP/SUS, Tabela do Sistema de Informações Hospitalares – SIH-SUS. **Modalidade do aditivo:** Prazo e renovação de saldo. **Vigência:** Estendendo-se sua duração por 12 (doze) meses, a partir da data de **11 de julho de 2026 até a data de 11 de julho de 2027.** Renovação do valor contratual proporcional à vigência, que corresponde ao valor global de **R$ 8.990.270,50** (oito milhões, novecentos e noventa mil, duzentos e setenta reais e cinquenta centavos). **Data da assinatura:** 10/07/2026.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo: 30935e26 - Doc. 2077 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 08:59:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 121b7da3-2c1d-4466-a608-8f1b0e26e20c

Processo: 30935e26 - Doc. 2077 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 08:59:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 121b7da3-2c1d-4466-a608-8f1b0e26e20c

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
CNPJ: 13915632000127, RUA DR. PEDRO BORGES VIANA, 32, CENTRO
SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA

EMISSÃO: 10/07/2026

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº: 40615/2026 | PROCESSO Nº:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: INGESP - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA, SAUDE E GESTÃO PUBLICA
CPF/CNPJ: 19.397.200/0001-58
CÓDIGO DA EMPRESA: 352706
INSCRIÇÃO: 1267060001
ENDEREÇO: AVN SAO JOAO Nº 365 BAIRRO: JARDIM FLORIDA CEP: 48900572 COMPLEMENTO: SALA 01
NÚMERO DO PARCELAMENTO:

Observações:
EM CUMPRIMENTO À SOLICITAÇÃO DO REQUERENTE, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA,CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO QUE MANDADO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS,CONSTATAMOS EXISTIR DÉBITO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO, COM A EXIGIBILIDADE SUSPENSA NOS TERMOS DOS ARTs. 151 DO CTN E 485 DA LEI COMPLEMENTAR MUNCIPAL Nº 003/2009 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO.

PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE CERTIDÃO ORIGINAL, SEM CONTER RASURAS.
DEVERÁ SER OBSERVADA A FINALIDADE A QUE SE DESTINA
A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S):

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.
QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO VALIDA ATÉ 09/08/2026.

Código de verificação: 859653.40615.20260710.N.108.352706

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO , 10 de julho de 2026

Processo: 30935e26 - Doc. 2077 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 08:59:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 121b7da3-2c1d-4466-a608-8f1b0e26e20c

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.397.200/0001-58

Razão social: INGESP - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA, SAUDE E GESTAO

Endereço: AV SAO JOAO 365 SALA 01/ JARDIM FLORIDA / JUAZEIRO / BA / 48900-572

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2026 a 29/07/2026

Certificação Número: 2026063006244711184919

Informação obtida em 10/07/2026 15:31:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 15/06/2026

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20262667378**

RAZÃO SOCIAL	
INGESP - INST. NACIONAL DE PESQUISA, SAUDE E GEST/	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	19.397.200/0001-58

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 15/06/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Processo: 30935e26 - Doc. 2077 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 08:59:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 121b7da3-2c1d-4466-a608-8f1b0e26e20c

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INGESP - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA, SAUDE E GESTAO PUBLICA
CNPJ: 19.397.200/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:12:50 do dia 10/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/08/2026.
Código de controle da certidão: **6ED4.8587.B8BE.6EBB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo: 30935e26 - Doc. 2077 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 08:59:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 121b7da3-2c1d-4466-a608-8f1b0e26e20c

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INGESP - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA, SAUDE E GESTAO PUBLICA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.397.200/0001-58
Certidão nº: 37241334/2026
Expedição: 07/04/2026, às 12:51:04
Validade: 04/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INGESP - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA, SAUDE E GESTAO PUBLICA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.397.200/0001-58, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Processo: 30935e26 - Doc. 2077 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 08:59:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 121b7da3-2c1d-4466-a608-8f1b0e26e20c

Processo: 30935e26 - Doc. 2077 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 08:59:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 121b7da3-2c1d-4466-a608-8f1b0e26e20c

OFÍCIO INT. nº 036/2026/GAB/SESAU

Juazeiro-BA, 6 de julho de 2026.

À
Sra. Ana Angélica Lima Santana
Secretária Municipal de Administração
JUAZEIRO/BA

Assunto: Solicitação Termo Aditivo de renovação de saldo e prazo (12 meses) do contrato de nº 370/2024, celebrado com a empresa: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA, SAUDE E GESTÃO PÚBLICA - INGESP, ASSOCIAÇÃO PRIVADA.

Prezada Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, solicitamos a elaboração Termo Aditivo de renovação de saldo e prazo (12 meses) do contrato de nº 370/2024, celebrado com INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA, SAUDE E GESTÃO PÚBLICA - INGESP, ASSOCIAÇÃO PRIVADA. CNPJ nº 19.397.200/0001-58, Referente contratação por objeto o credenciamento para contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de saúde, que prestem assistência em regime integral (24hs) em Urgência e emergência hospitalar, Clínica médica e Cirúrgica, Assistência ambulatorial, terapêutica e de apoio diagnóstico, realização de cirurgias eletivas pediátricas, ginecológicas, endócrinas, urológicas, gerais de baixa e média complexidade, destinados aos usuários do SUS-Sistema Único de Saúde do município de Juazeiro-Ba e municípios pactuados, sendo que os preços praticados tem por base normas e valores constantes das Tabelas do SIGTAP/SUS, Tabela do Sistema de Informações Hospitalares-SIH - SUS, para atender as demandas do fundo municipal de saúde do município de Juazeiro/BA.

Atenciosamente,

HELDER SILVEIRA COUTINHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 044/2025

Processo: 30935e26 - Doc. 2077 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 08:59:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 121b7da3-2c1d-4466-a608-8f1b0e26e20c

Declaração do Fiscal

Eu, Rosangela Motta Medrado, CPF: 880.487.994-72, fiscal do contrato Nº 370-2024, declaro para todos os fins, que a presente solicitação de renovação contratual, do contrato nº 370-2024 se faz necessário, para o bom andamento dos serviços médicos especializados (cirurgias eletivas).

Juazeiro-BA, 06 de Julho de 2026.

Rosangela Motta Medrado

Rosangela Motta Medrado
Fiscal do Contrato Nº 370-2024

Processo: 30935e26 - Doc. 2077 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 08:59:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 121b7da3-2c1d-4466-a608-8f1b0e26e20c

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informo para os devidos fins que se façam necessário, que as despesas destinadas ao contrato de nº 370-2024, celebrado com a empresa INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA, SAUDE E GESTÃO PÚBLICA - INGESP, ASSOCIAÇÃO PRIVADA, inscrita no CNPJ nº 19.397.200/0001-58, referente o credenciamento para contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de saúde, que prestem assistência em regime integral (24hs) em Urgência e emergência hospitalar, Clínica médica e Cirúrgica, Assistência ambulatorial, terapêutica e de apoio diagnóstico, realização de cirurgias eletivas pediátricas, ginecológicas, endócrinas, urológicas, gerais de baixa e média complexidade, destinados aos usuários do SUS-Sistema Único de Saúde do município de Juazeiro-Ba e municípios pactuados, sendo que os preços praticados tem por base normas e valores constantes das Tabelas do SIGTAP/SUS, Tabela do Sistema de Informações Hospitalares-SIH - SUS, estão garantidas conforme as informações abaixo descritas:

Dotação Orçamentária:

orçamento: Órgão: 03
Unidade Orçamentária: 0606
Projeto Atividade: 2088
Elemento de Despesa: 33.90.39
Fonte: 15001002/1600000

Juazeiro-BA, 06 de julho de 2026.

Maria do Socorro Souza Santos
SUPERINTENDENTE
MARIA DO SOCORRO S SANTOS
DIRETORA
SESAU-JUAZEIRO-BA
MATRICULA. 44300
DECRETO-070/2025

Processo: 30935e26 - Doc. 2077 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 08:59:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 121b7da3-2c1d-4466-a608-8f1b0e26e20c

JUSTIFICATIVA DA RENOVAÇÃO

Trata-se de manifestação técnica emitida pela fiscalização contratual com vistas a fundamentar a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses, com a consequente continuidade da execução e renovação do saldo financeiro existente no instrumento licitatório. Do contrato nº:370/2024, Inexigibilidade nº:043-2024 (Credenciamento nº 005-2024, Processo Administrativo nº 049/2024), com Instituto Nacional de Pesquisa, Saúde e Gestão Pública – INGESP. Tendo como objeto o Credenciamento de prestadores de serviços de saúde para prestação de assistência em regime integral (24hs) em Urgência e Emergência Hospitalar, Clínica Médica e Cirúrgica, Assistência ambulatorial, terapêutica e de apoio diagnóstico, englobando cirurgias eletivas (pediátricas, ginecológicas, endocrinas, urológicas, gerais, etc.) destinadas aos usuários do SUS do município.

A presente solicitação encontra amparo legal e previsão expressa nas regras que regem este instrumento, a Cláusula Segunda, Item 2.2 em que o contrato prevê prazo de vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses, estabelecendo textualmente a possibilidade de ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
A prorrogação é condicionada ao ateste de que as condições e os preços acordados permanecem vantajosos para a Administração Pública.
Dispositivos da Lei nº 14.133/2021 (Art. 106 e 107): A legislação vigente autoriza a prorrogação de contratos de serviços contínuos visando a obtenção de preços e condições mais vantajosas, desde que haja manifestação justificada e ateste da manutenção das condições de habilitação.

A continuidade da prestação dos serviços pelo período adicional de 12 meses mostra-se imperiosa pelos seguintes fatores factuais e de interesse público: Conforme preconizado no item 1.3.4 do termo originário, os serviços de saúde prestados são de natureza contínua e imperiosa, impactando diretamente na condição e qualidade de vida da população. A interrupção causaria prejuízos irreparáveis ao atendimento de urgência/emergência e cirurgias eletivas.
O contrato possui saldo financeiro remanescente suficiente para suportar a execução integral das metas físico-financeiras pelos próximos 12 meses, não demandando, neste momento, aporte de novos recursos orçamentários além do teto global estimado.
Os preços praticados pela credenciada mantêm-se alinhados às tabelas de referência adotadas pelo município (SIGTAP/SUS), preservando a estrita vantajosidade econômica para a municipalidade sem qualquer acréscimo de custos unitários.
Diante do exposto, esta Fiscalização de Contrato ATESTA que: Os serviços pretendidos possuem natureza de prestação contínua. As condições de preço e

execução permanecem vantajosas e adequadas às necessidades da SESAU. Dessa forma, emite-se parecer FAVORÁVEL ao aditamento de prazo por mais doze meses e renovação de saldo.

Juazeiro/BA, 06 de julho de 2026.

Atenciosamente,

Rosangela Motta Medrado

Rosangela Motta Medrado
Fiscal do Contrato

Processo: 30935e26 - Doc. 2077 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 08:59:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 121b7da3-2c1d-4466-a608-8f1b0e26e20c

INGESP
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA, SAÚDE E GESTÃO PÚBLICA

Juazeiro Bahia, 6 de Julho de 2026.

À
Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juazeiro Bahia.

Senhor Secretário,

Assunto: Carta de ACEITE.

INGESP – Instituto Nacional de Pesquisa Saúde e Gestão Pública, inscrita no CNPJ nº 19.397.200/0001-58, CNES nº 9162585, com sede localizada na Avenida São João, 365, Sala 01, Jardim Flórida, Juazeiro/BA, CEP 48.900-572, associação privada, sem Fins lucrativos, registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas Comarca de Juazeiro Bahia Cartório Petrônio Araújo, Registro Primitivo número 00003027 Livro A-06 de 29 de março de 2016, nesse ato representado pela Diretora Presidente Adriana de Sousa e Silva, C.P.F.: nº 110.938.304-50 - R.G.: nº 9175994 SDS PE, vem, tempestivamente, manifestar o interesse em renovar o contrato vigente com a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro Bahia.

Respeitosamente,

Adriana de Sousa e Silva.
INGESP – Instituto Nacional de Pesquisa Saúde e Gestão Pública
Adriana de Sousa e Silva – Diretora Presidente.
C.P.F.: nº 110.938.304-50 - R.G.: nº 9175994 SDS PE

Processo: 30935e26 - Doc. 2077 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 08:59:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 121b7da3-2c1d-4466-a608-8f1b0e26e20c

Digitalizado com CamScanner

PROGRAMAÇÃO FISICA ORÇAMENTARIA

LOTE 01 -CONSULTAS

ITEM	CODIGO		QUANT.	VALOR	TOTAL
1	03.01.01.007-2	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA.03.01.01.007-2	10000	R$ 10,00	R$ 100.000,00
					R$ 100.000,00
LOTE 02 -PROCEDIMENTOS					
ITEM	CODIGO	PROCEDIMENTO		VALOR	TOTAL
1	02.01.01.002-0	BIOPSIA / PUNÇÃO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE AMBULATORIAL	50	R$ 14,10	R$ 705,00
2	02.01.01.047-0	BIOPSIA TIREOIDE OU PARATIREOIDE - PAF	120	R$ 23,73	R$ 2.847,60
3	02.01.01.003-8	BIOPSIA CIRURGICA DE TIREOIDE	50	R$ 200,56	R$ 10.028,00
4	02.04.05.001-4	CLISTER OPACO COM DUPLO CONTRASTE	25	R$ 47,76	R$ 1.194,00
5	02.04.05.003-0	COLONGIOGRAFIA PÓS OPERATÓRIO	25	R$ 32,61	R$ 815,25
6	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	125	R$ 112,66	R$ 14.082,50
7	02.11.04.002-9	COLPOSCOPIA	250	R$ 3,38	R$ 845,00
8	03.09.03.004-8	CRIOCAUTERIZACAO / ELETROCOAGULACAO DE COLO DE ÚTERO	15	R$ 11,26	R$ 168,90
9	02.05.01.001-6	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	100	R$ 165,00	R$ 16.500,00
10	02.05.01.003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁXICA	100	R$ 67,86	R$ 6.786,00
11	02.05.01.002-4	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFÁGICA	100	R$ 165,00	R$ 16.500,00
12	02.09.01.003-7	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	1375	R$ 48,16	R$ 66.220,00
13	02.03.01.001-9	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA	250	R$ 13,72	R$ 3.430,00
14	02.03.01.008-6	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA RASTREAMENTO	250	R$ 14,37	R$ 3.592,50
15	02.11.04.004-5	HISTEROSCOPIA (DIAGNOSTICA)	25	R$ 25,00	R$ 625,00
16	02.09.03.001-1	HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA	25	R$ 76,50	R$ 1.912,50
17	02.04.06.005-2	PLANIGRAFIA DE OSSO EM 2 PLANOS	25	R$ 18,68	R$ 467,00
18	02.04.01.003-9	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA OBLIQUAS HIRTZ	25	R$ 8,38	R$ 209,50
19	02.04.05.011-1	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP LATERAL / LOCALIZADA)	25	R$ 10,73	R$ 268,25
20	02.04.05.012-0	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	25	R$ 15,30	R$ 382,50

Processo: 30935e26 - Doc. 2077 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 08:59:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 121b7da3-2c1d-4466-a608-8f1b0e26e20c

21	02.04.05.013-8	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	75	R$ 7,17	R$	537,75
22	02.04.04.001-9	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	75	R$ 6,42	R$	481,50
23	02.04.01.004-7	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP OBLIQUAS)	25	R$ 6,96	R$	174,00
24	02.04.04.002-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	75	R$ 7,40	R$	555,00
25	02.04.06.006-0	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	25	R$ 7,77	R$	194,25
26	02.04.04.003-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	75	R$ 7,40	R$	555,00
27	02.04.04.004-3	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	75	R$ 7,40	R$	555,00
28	02.04.06.007-9	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	25	R$ 7,77	R$	194,25
29	02.04.01.005-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL -	25	R$ 8,38	R$	209,50
30	02.04.06.008-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	25	R$ 6,50	R$	162,50
31	02.04.06.009-5	RADIOGRAFIA DE BACIA	75	R$ 7,77	R$	582,75
32	02.04.04.005-1	RADIOGRAFIA DE BRACO	75	R$ 7,77	R$	582,75
33	02.04.06.010-9	RADIOGRAFIA DE CALCANEO	75	R$ 6,50	R$	487,50
34	02.04.01.006-3	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL HIRTZ)	25	R$ 6,88	R$	172,00
35	02.04.04.006-0	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	75	R$ 7,40	R$	555,00
36	02.04.02.004-2	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP LATERAL TO / FLEXAO)	88	R$ 8,19	R$	716,63
37	02.04.02.003-4	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP LATERAL TO OBLIQUAS)	88	R$ 8,33	R$	728,88
38	02.04.02.005-0	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	75	R$ 10,29	R$	771,75
39	02.04.02.006-9	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	88	R$ 10,96	R$	959,00
40	02.04.02.007-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	75	R$ 14,90	R$	1.117,50
41	02.04.02.008-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	75	R$ 16,88	R$	1.266,00
42	02.04.02.009-3	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP LATERAL) -	88	R$ 9,16	R$	801,50
43	02.04.02.010-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	88	R$ 9,73	R$	851,38
44	02.04.02.011-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	88	R$ 15,58	R$	1.363,25
45	02.04.04.007-8	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	88	R$ 5,90	R$	516,25
46	02.04.06.011-7	RADIOGRAFIA DE COXA	50	R$ 8,94	R$	447,00

Processo: 30935e26 - Doc. 2077 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 08:59:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 121b7da3-2c1d-4466-a608-8f1b0e26e20c

47	02.04.01.007-1	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA LATERAL OBLIGUA / BRETTON HIRTZ)	25	R$ 9,15	R$	228,75
48	02.04.01.008-0	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA LATERAL)	25	R$ 7,52	R$	188,00
49	02.04.04.008-6	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	88	R$ 5,62	R$	491,75
50	02.04.04.011-6	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	88	R$ 7,98	R$	698,25
51	02.04.05.014-6	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO	25	R$ 35,22	R$	880,50
52	02.04.05.015-4	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRÂNSITO)	25	R$ 47,59	R$	1.189,75
53	02.04.06.012-5	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP LATERAL	50	R$ 6,78	R$	339,00
54	02.04.06.013-3	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP LATERAL AXIAL)	50	R$ 7,16	R$	358,00
55	02.04.06.014-1	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP LATERAL OBLIQUA 3 AXIAIS)	50	R$ 9,29	R$	464,50
56	02.04.01.009-8	RADIOGRAFIA DE LARINGE	25	R$ 5,74	R$	143,50
57	02.04.04.009-4	RADIOGRAFIA DE MAO	75	R$ 6,30	R$	472,50
58	02.04.04.010-8	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA	75	R$ 6,00	R$	450,00
59	02.04.01.010-1	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	25	R$ 9,03	R$	225,75
60	02.04.01.011-0	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA OBLIQUA) -	25	R$ 7,20	R$	180,00
61	02.04.03.010-2	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	25	R$ 8,73	R$	218,25
62	02.04.01.012-8	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN LATERAL HIRTZ)	25	R$ 8,38	R$	209,50
63	02.04.06.015-0	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	50	R$ 6,78	R$	339,00
64	02.04.06.016-8	RADIOGRAFIA DE PERNA	50	R$ 8,94	R$	447,00
65	02.04.03.011-0	RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO	25	R$ 27,27	R$	681,75
66	02.04.04.012-4	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP LATERAL OBLIQUA)	63	R$ 6,91	R$	431,88
67	02.04.01.013-6	RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)	25	R$ 7,98	R$	199,50
68	02.04.02.012-3	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	25	R$ 7,80	R$	195,00
69	02.04.01.014-4	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN MN LATERAL HIRTZ)	38	R$ 7,32	R$	274,50
70	02.04.01.015-2	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA LATERAL BRETTON)	25	R$ 7,20	R$	180,00
71	02.04.03.012-9	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)	125	R$ 5,56	R$	695,00
72	02.04.03.013-7	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA INSPIRACAO EXPIRACAO LATERAL)	125	R$ 14,32	R$	1.790,00
73	02.04.03.014-5	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA LATERAL OBLIQUA)	75	R$ 12,02	R$	901,50

Processo: 30935e26 - Doc. 2077 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 08:59:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 121b7da3-2c1d-4466-a608-8f1b0e26e20c

74	02.04.03.015-3	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	63	R$ 9,50	R$	593,75
75	02.04.03.016-1	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO	63	R$ 6,55	R$	409,38
76	02.04.03.017-0	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	63	R$ 6,88	R$	430,00
77	02.04.01.016-0	RADIOGRAFIA OCLUSAL	13	R$ 3,51	R$	43,88
78	02.04.01.017-9	RADIOGRAFIA PANORAMICA	13	R$ 9,03	R$	112,88
79	02.04.06.017-6	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	50	R$ 9,29	R$	464,50
80	02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	450	R$ 24,20	R$	10.890,00
81	02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	650	R$ 37,95	R$	24.667,50
82	02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	75	R$ 24,20	R$	1.815,00
83	02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO	50	R$ 24,20	R$	1.210,00
84	02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	75	R$ 24,20	R$	1.815,00
85	02.05.02.011-9	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	400	R$ 24,20	R$	9.680,00
86	02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	400	R$ 24,20	R$	9.680,00
87	02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	50	R$ 24,20	R$	1.210,00
88	02.05.02.013-5	ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	25	R$ 24,20	R$	605,00
89	02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	240	R$ 39,60	R$	9.504,00
90	02.05.01.005-9	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER FLUXO OBSTÉTRICO	75	R$ 42,90	R$	3.217,50
91	02.05.02.008-9	ULTRASSONOGRAFIA DO GLOBO OCULAR ORBITA MONOCULAR	38	R$ 24,20	R$	907,50
92	02.05.02.014-3	ULTRASONOGRAFIA OBSTÉTRICA	750	R$ 24,20	R$	18.150,00
93	02.05.02.015-1	ULTRASONOGRAFIA OBSTÉTRICA DOPPLER COLORIDA E PULSADO	63	R$ 39,60	R$	2.475,00
94	02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	500	R$ 24,20	R$	12.100,00
95	02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	100	R$ 24,20	R$	2.420,00
96	02.05.02.018-6	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL-	750	R$ 24,20	R$	18.150,00
97	02.05.02.017-8	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	50	R$ 24,20	R$	1.210,00
98	02.04.05.017-0	URETROCISTOGRAFIA	50	R$ 52,11	R$	2.605,50
					R$	310.356,88
LOTE 03/04 -ORTOPEDIA PROCEDIMENTOS CLINICOS E CIRURGICOS						
ITEM	CODIGO	PROCEDIMENTO		VALOR	TOTAL	
9	04.08.06.065-4	TRAT. CIR. DE POLIDACTILIA NÃO ARTICULAR	50	R$ 28,42	R$	1.421,00
					R$	1.421,00

Processo: 30935e26 - Doc. 2077 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 08:59:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 121b7da3-2c1d-4466-a608-8f1b0e26e20c

LOTE 05 - CIRURGIA GERAL- PROCEDIMENTOS					
ITEM	CODIGO	PROCEDIMENTO		VALOR	TOTAL
1	04.07.03.002-6	COLECISTECTOMIA	500	R$ 996,34	R$ 498.170,00
2	04.07.03.003-4	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	60	R$ 992,45	R$ 59.547,00
3	04.07.03.006-9	COLEDOCTOMIA	25	R$ 617,41	R$ 15.435,25
4	04.07.02.010-1	COLOSTOMIA	30	R$ 1.173,77	R$ 35.213,10
5	04.01.02.007-0	EXCERESE DE CISTO DERMOIDE	150	R$ 143,72	R$ 21.558,00
6	04.01.01.005-8	EXCISÃO DE LESAO E /OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA	150	R$ 23,16	R$ 3.474,00
7	04.01.02.008-8	EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	150	R$ 143,72	R$ 21.558,00
8	04.06.02.015-9	EXERESE DE GANGLIO LINFÁTICO -	150	R$ 88,14	R$ 13.221,00
9	04.01.01.007-4	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS	150	R$ 12,46	R$ 1.869,00
10	04.04.02.01.0-0	EXISÃO EM CUNHA DE LÁBIO	150	R$ 29,86	R$ 4.479,00
11	04.01.02.010-0	EXTIRPAÇÃO E SUPRESSÃO DE LESAO DE PELE E TECIDO CELULAR SUBCUTANEO	150	R$ 158,11	R$ 23.716,50
12	04.07.02.027-6	FISTULECTOMIA/ FISTULOTOMIA ANAL	63	R$ 363,90	R$ 22.743,75
13	04.07.02.028-4	HEMORROIDECTOMIA	60	R$ 315,94	R$ 18.956,40
14	04.07.04.004-8	HERNIOPLASTIA DIAFRAGMATICA (VIA ABDOMINAL)	60	R$ 808,13	R$ 48.487,80
15	04.07.04.005-6	HERNIOPLASTIA DIAFRAGMATICA (VIA TORACICA)	60	R$ 830,90	R$ 49.854,00
16	04.07.04.007-2	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA VIDEOLAPAROSCOPIA	60	R$ 361,54	R$ 21.692,40
17	04.07.04.006-4	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	550	R$ 801,73	R$ 440.951,50
18	04.07.04.008-0	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	700	R$ 539,92	R$ 377.944,00
19	04.07.04.009-9	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL) -	700	R$ 610,06	R$ 427.042,00
20	04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL/CRURAL (UNILATERAL)	700	R$ 637,97	R$ 446.579,00
21	04.07.04.011-00	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	175	R$ 596,33	R$ 104.357,75
22	04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL -	700	R$ 434,99	R$ 304.493,00
23	04.07.02.029-2	HERNIORRAFIA C/ RESSECÇÃO INTESTINAL (HERNIA ESTRANGULADA)	60	R$ 378,69	R$ 22.721,40
24	04.07.04.013-7	HERNIORRAFIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCOPICA	30	R$ 376,95	R$ 11.308,50
25	04.07.04.014-5	HERNIORRAFIA S/RESSECÇÃO INTESTINAL (HERNIA ESTRANGULADA)	30	R$ 419,94	R$ 12.598,20
26	04.01.01.010-4	INCISAO E DRENAGEM DE ABSCESSO	30	R$ 11,84	R$ 355,20
27	04.07.04.016-1	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	30	R$ 637,19	R$ 19.115,70

Processo: 30935e26 - Doc. 2077 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 08:59:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 121b7da3-2c1d-4466-a608-8f1b0e26e20c

28	04.07.04.022 -6	REPARAÇÃO DE OUTRAS HERNIAS	30	R$ 382,19	R$	11.465,70
					R$	3.038.907,15
LOTE 06 - CIRURGIAS DO APARELHO GENITO URINARIO - PROCEDIMENTOS						
ITEM	CODIGO	PROCEDIMENTO		VALOR	TOTAL	
1	04.09.06.001-1	CERCLAGEM DE COLO DE ÚTERO	60	R$ 178,01	R$	10.680,60
2	04.09.01.009-0	CISTOSTOMIA	60	R$ 604,29	R$	36.257,40
3	04.09.07.004-1	COLPOPERINEOCLEISE	30	R$ 372,53	R$	11.175,90
4	04.09.06.002-0	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTACAO DE COLO	250	R$ 449,20	R$	112.300,00
5	04.09.07.005-0	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	300	R$ 472,43	R$	141.729,00
6	04.09.07.006-8	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	425	R$ 372,54	R$	158.329,50
7	04.09.07.007-6	COLPOPERINEORRAFIA NÃO OBSTETRICA	25	R$ 372,54	R$	9.313,50
8	04.09.07.010-6	COLPOTOMIA	25	R$ 363,13	R$	9.078,25
9	04.09.05.003-2	CORRECAO DE HIPOSPADIA	250	R$ 372,96	R$	93.240,00
10	04.09.05.003-2	CORREÇÃO DE HIPOSPADIA (1º TEMPO)	250	R$ 372,96	R$	93.240,00
11	04.09.05.004-0	CORREÇÃO DE HIPOSPADIA (2º TEMPO)	250	R$ 372,96	R$	93.240,00
12	04.11.02.001-3	CURETAGEM POS ABORTAMENTO/PUERPERAL	60	R$ 179,62	R$	10.777,20
13	04.09.06.004-6	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATACAO DO COLO DO UTERO	60	R$ 167,42	R$	10.045,20
14	04.09.04.001-00	DRENAGEM DE ABSCESSO DA BOLSA ESCROTAL	38	R$ 203,06	R$	7.614,75
15	04.09.07.012-2	DRENAGEM DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE -	38	R$ 12,97	R$	486,38
16	04.07.02.016-0	ELETROCUATERIZAÇÃO DE LESÃO TRANSPERIETAL DE ANUS	25	R$ 13,06	R$	326,50
17	04.09.06.003-8	EXCISÃO TIPO 3 DO COLO UTERINO	120	R$ 443,66	R$	53.239,20
18	04.09.06.008-9	EXCISÃO TIPO I DO COLO UTERINO (NIVEL AMBULATORIAL)	120	R$ 45,24	R$	5.428,80
19	04.09.06.030-5	EXCISÃO TIPO II DO COLO UTERINO (NIVEL AMBULATORIAL)	120	R$ 45,24	R$	5.428,80
20	04.09.04.006-1	EXERESE DE CISTO DE BOLSA ESCROTAL	60	R$ 12,97	R$	778,20
21	04.09.04.007-0	EXERESE DE CISTO DE EPIDIDIMO	30	R$ 212,09	R$	6.362,70
22	04.09.07.014-9	EXERESE DE CISTO VAGINAL	60	R$ 372,54	R$	22.352,40
23	04.09.07.015-7	EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE-	88	R$ 224,68	R$	19.659,50
24	04.09.06.009-7	EXERESE DE POLIPO DE UTERO	60	R$ 22,62	R$	1.357,20

Processo: 30935e26 - Doc. 2077 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 08:59:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 121b7da3-2c1d-4466-a608-8f1b0e26e20c

25	04.09.07.016-5	ESTIRPAÇÃO DE LESAO DE VULVO/PERINEO (POR ELETROCOAGULAÇÃO OU FULGURAÇÃO)	100	R$ 13,54	R$	1.354,00
26	04.09.07.017-3	EXTRACAO DE CORPO ESTRANHO DA VAGINA-	25	R$ 13,54	R$	338,50
27	04.09.06.010-0	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	138	R$ 658,83	R$	90.589,13
28	04.09.06.011-9	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)-	425	R$ 1.103,64	R$	469.047,00
29	04.09.06.012-7	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	125	R$ 781,93	R$	97.741,25
30	04.09.06.013-5	HISTERECTOMIA TOTAL	875	R$ 907,93	R$	794.438,75
31	04.09.06.017-8	HISTEROSCOPIA CIRURGICA C/RESSECTOSCOPIO	125	R$ 173,33	R$	21.666,25
32	04.09.06.018-6	LAQUEADURA TUBARIA-	1500	R$ 485,48	R$	728.220,00
33	04.09.05.005-9	LIBERACAO / PLASTIA DE PREPUCIO-	125	R$ 13,54	R$	1.692,50
34	04.09.06.019-4	MIOMECTOMIA-	300	R$ 528,94	R$	158.682,00
35	04.09.01.024-3	NEFROPEXIA-	30	R$ 650,27	R$	19.508,10
36	04.09.06.021-6	OFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA-	500	R$ 509,86	R$	254.930,00
37	04.09.04.012-6	ORQUIDOPEXIA BILATERAL-	75	R$ 385,32	R$	28.899,00
38	04.09.04.013-4	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL-	75	R$ 360,07	R$	27.005,25
39	04.09.04.014-2	ORQUIECTOMIA SUBCAPSULAR BILATERAL-	30	R$ 433,62	R$	13.008,60
40	04.09.04.016-9	ORQUIECTOMIA UNILATERAL-	125	R$ 350,13	R$	43.766,25
41	04.09.05.006-7	PLASTICA DE FREIO BALANO-PREPUCIAL-	375	R$ 34,10	R$	12.787,50
42	04.09.05.008-3	POSTECTOMIA-	750	R$ 219,12	R$	164.340,00
43	04.09.03.002-3	PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA-	60	R$ 1.001,71	R$	60.102,60
44	04.09.03.003-1	PROSTATOVESICULECTOMIA RADICAL-	60	R$ 1.088,40	R$	65.304,00
45	04.09.03.004-0	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA-	30	R$ 851,58	R$	25.547,40
46	04.09.06.023-2	SALPINGECTOMIA UNI/BILATERAL-	500	R$ 465,59	R$	232.795,00
47	04.09.06.025-9	SALPINGOPLASTIA-	38	R$ 334,32	R$	12.537,00
48	04.09.01.043-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOCELE-	425	R$ 372,54	R$	158.329,50
49	04.09.07.022-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE COAPTACAO DE NINFAS	30	R$ 119,35	R$	3.580,50
50	04.09.04.021-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE -	500	R$ 256,97	R$	128.485,00
51	04.09.07.027-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIAN VAGINAL	75	R$ 372,89	R$	27.966,75
52	04.09.02.012-5	URETROPLASTIA (RESSECCAO DE CORDA)	30	R$ 214,08	R$	6.422,40
53	04.09.02.013-3	URETROPLASTIA AUTOGENA -	30	R$ 469,55	R$	14.086,50
54	04.09.02.015-0	URETRORRAFIA -	30	R$ 372,96	R$	11.188,80
55	04.09.02.017-6	URETROTOMIA INTERNA	60	R$ 319,92	R$	19.195,20

Processo: 30935e26 - Doc. 2077 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 08:59:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 121b7da3-2c1d-4466-a608-8f1b0e26e20c

56	04.09.04.024-0	VASECTOMIA	875	R$ 438,87	R$	384.011,25
					R$	4.990.006,95
LOTE 07 - CIRURGIAS EM OTORRINOLARINGOLOGIA - PROCEDIMENTOS						
ITEM	CODIGO	PROCEDIMENTO		VALOR	TOTAL	
1	04.04.01.001-6	ADENOIDECTOMIA	250	R$ 348,18	R$	87.045,00
2	04.04.01.002-4	AMIGDALECTOMIA	250	R$ 306,57	R$	76.642,50
3	04.04.01.003-2	AMIGDALECTOMIA COM ADENOIDECTOMIA-	250	R$ 337,22	R$	84.305,00
4	04.04.01.031-8	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO /FARINGE/LARINGE/NARIZ	30	R$ 236,31	R$	7.089,30
5	04.04.01.048-2	SEPTOPLASTIA PARA CORRECAO DE DESVIO	30	R$ 247,46	R$	7.423,80
6	04.04.01.035-0	TIMPANOPLASTIA	30	R$ 618,15	R$	18.544,50
7	04.04.01.037-7	TRAQUEOSTOMIA	75	R$ 554,73	R$	41.604,75
					R$	322.654,85
LOTE 08 - CIRURGIAS EM ENDOCRINOLOGIA - PROCEDIMENTOS						
ITEM	CODIGO	PROCEDIMENTO		VALOR	TOTAL	
1	04.01.02.006-1	EXERESE DE CISTO BRANQUIAL	63	R$ 347,77	R$	21.735,63
2	04.01.02.009-6	EXERESE DE CISTO TIREOGLOSSO	63	R$ 480,06	R$	30.003,75
3	04.16.03.004-1	RESSECÇÃO DE GLANDULA SUBMANDIBULAR EM ONCOLOGIA	20	R$ 814,49	R$	16.289,80
4	04.02.01.003-5	TIREOIDECTOMIA PARCIAL	90	R$ 425,63	R$	38.306,70
5	04.02.01.004-3	TIREOIDECTOMIA TOTAL	75	R$ 451,37	R$	33.852,75
6	04.02.01.005-1	TIREOIDECTOMIA TOTAL C/ ESVAZIAMENTO GANGLIONAR	30	R$ 767,77	R$	23.033,10
					R$	163.221,73
LOTE 09 - ANESTESIOLOGIA - PROCEDIMENTOS						
ITEM	CODIGO	PROCEDIMENTO		VALOR	TOTAL	
1	04.17.01.006-0	SEDAÇÃO	250	R$ 15,15	R$	3.787,50
2	04.17.01.004-4	ANESTESIA GERAL	25	R$ 84,00	R$	2.100,00
					R$	5.887,50
LOTE 10 - ATENDIMENTO EM URGÊNCIA						
ITEM	CODIGO	PROCEDIMENTO		VALOR	TOTAL	

Processo: 30935e26 - Doc. 2077 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 08:59:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 121b7da3-2c1d-4466-a608-8f1b0e26e20c

1	03.01.06.002-9	ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS EM ATENCAO ESPECIALIZADA	800	R$ 12,47	R$	9.976,00
2	03.01.06.006-1	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	150	R$ 11,00	R$	1.650,00
4	03.01.06.007-0	DIAGNOSTICO E/OU ATENDIMENTO DE URGENCIA EM CLINICA CIRURGICA	100	R$ 40,38	R$	4.038,00
5	03.01.06.008-8	DIAGNOSTICO E/OU ATENDIMENTO DE URGENCIA EM CLINICA MEDICA	500	R$ 44,22	R$	22.110,00
6	03.01.06.001-0	DIAGNOSTICO E/OU ATENDIMENTO DE URGENCIA EM CLINICA PEDIATRICA	635	R$ 47,27	R$	30.016,45
					R$	57.814,45

TOTAL GERAL					R$	8.990.270,50

Processo: 30935e26 - Doc. 2077 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 08:59:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 121b7da3-2c1d-4466-a608-8f1b0e26e20c

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

AUTUAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 049/2024
CONTRATO: 370/2024

DATA DA AUTUAÇÃO: 06/07/2026

Solicitação de termo aditivo de renovação contratual referente ao Credenciamento nº 005/2024 que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de saúde, que prestem assistência em regime integral (24h) em urgência e emergência hospitalar, clínica médica e cirúrgica, assistência ambulatorial, terapêutica e de apoio diagnóstico, realização de cirurgias eletivas pediátricas, ginecológicas, endócrinas, urológicas, gerais de baixa e média complexidade, destinados aos usuários do SUS – sistema único de saúde do município de Juazeiro-BA e municípios pactuados, sendo que os preços praticados tem por base normas e valores constantes das Tabelas do SIGTAP/SUS, Tabela do Sistema de Informações Hospitalares – SIH-SUS.

Juazeiro-BA, 06 de julho de 2026

Helder Silveira Coutinho
Secretário de Saúde

Processo: 30935e26 - Doc. 2077 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 08:59:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 121b7da3-2c1d-4466-a608-8f1b0e26e20c

Processo: 30935e26 - Doc. 2077 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 08:59:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 121b7da3-2c1d-4466-a608-8f1b0e26e20c

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 049/2024

Credenciamento nº 005/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 043/2024

Contrato Administrativo nº 370/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Credenciada: Instituto Nacional de Pesquisa, Saúde e Gestão Pública – INGESP

Assunto: Análise de juridicidade da minuta do 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo do Contrato Administrativo nº 370/2024.

DIREITO ADMINISTRATIVO. CREDENCIAMENTO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ART. 74, INCISO IV, E ART. 79, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS. SERVIÇO DE NATUREZA CONTÍNUA. ANÁLISE DE JURIDICIDADE DE MINUTA DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO. PRETENSÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 12 (DOZE) MESES. FUNDAMENTO NOS ARTS. 106 E 107 DA LEI Nº 14.133/2021 E NA CLÁUSULA SEGUNDA, ITENS 2.2 E 2.3, DO CONTRATO. PREÇOS VINCULADOS ÀS TABELAS DO SIGTAP/SUS E DO SIH-SUS. VALOR ESTIMADO PARA O NOVO PERÍODO. AUSÊNCIA DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E DE REAJUSTE. TERMO INICIAL DA VIGÊNCIA CONTADO DA PUBLICAÇÃO. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. DIVULGAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. PARECER PELA VIABILIDADE, CONDICIONADA À OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS INDICADOS. PELO PROSSEGUIMENTO, OBSERVANDO O CONSTANTE DESTE PARECER.

I. RELATÓRIO

Processo: 30935e26 - Doc. 2077 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 08:59:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 121b7da3-2c1d-4466-a608-8f1b0e26e20c

Vem à apreciação desta Procuradoria-Geral do Município o Processo Administrativo em epígrafe, remetido pela Secretaria Municipal de Saúde, para análise e manifestação acerca da juridicidade da minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 370/2024.

O contrato originário decorre do chamamento público para credenciamento processado sob o nº 005/2024 e da Inexigibilidade de Licitação nº 043/2024, autuados no Processo Administrativo nº 049/2024, e foi firmado entre o Município de Juazeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.915.632/0001-27, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e o Instituto Nacional de Pesquisa, Saúde e Gestão Pública – INGESP, associação privada inscrita no CNPJ sob o nº 19.397.200/0001-58.

Consoante a Cláusula Primeira do instrumento, o objeto consiste no credenciamento para contratação de pessoa jurídica destinada à prestação de serviço de saúde, com assistência em regime integral (24 horas) em urgência e emergência hospitalar, clínica médica e cirúrgica, assistência ambulatorial, terapêutica e de apoio diagnóstico, e realização de cirurgias eletivas pediátricas, ginecológicas, endócrinas, urológicas e gerais de baixa e média complexidade, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Juazeiro e dos municípios pactuados, com os preços praticados com base nas normas e nos valores constantes das Tabelas do SIGTAP/SUS e do Sistema de Informações Hospitalares (SIH-SUS), nas especialidades relacionadas no termo de referência. O valor global do ajuste é de R$ 18.000.493,00 (dezoito milhões, quatrocentos e noventa e três reais).

O ajuste fixou o prazo de vigência em 24 (vinte e quatro) meses contados da data da publicação do contrato no Diário Oficial do Município, admitida a prorrogação por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, e condicionou a prorrogação ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a

Processo: 30935e26 - Doc. 2077 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 08:59:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 121b7da3-2c1d-4466-a608-8f1b0e26e20c

Administração, permitida a negociação com o contratado.

A proposta de aditamento visa à prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 11 de julho de 2026 a 11 de julho de 2027, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, consignando-se para o período o valor de R$ 8.990.270,50 (oito milhões, novecentos e noventa mil, duzentos e setenta reais e cinquenta centavos), mantidas as condições originariamente pactuadas.

Com vistas a instruir a presente análise, foram acostados aos autos os seguintes documentos: capa; ofício da Secretaria Municipal de Saúde solicitando a formalização do termo aditivo; declaração do fiscal do contrato quanto à necessidade da prorrogação; justificativa da renovação contratual; declaração de disponibilidade orçamentária; carta de anuência da credenciada; cópia do contrato administrativo originário, com cláusula que autoriza a prorrogação; documentação e certidões da credenciada; e a minuta do 1º Termo Aditivo, fundamentada no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Os autos foram remetidos a este órgão para a emissão da manifestação jurídica de que trata o art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório do essencial. Passa-se à análise jurídica da matéria.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, cumpre assentar que a atuação desta Procuradoria Municipal se dá em caráter estritamente consultivo, com o escopo de realizar a análise jurídica da matéria submetida a exame e emitir parecer opinativo. A orientação aqui expendida não possui natureza vinculante, cabendo ao gestor público, no exercício de sua competência, a decisão final sobre a adoção do ato administrativo que reputar mais adequado, oportuno e conveniente ao interesse público.

Processo: 30935e26 - Doc. 2077 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 08:59:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 121b7da3-2c1d-4466-a608-8f1b0e26e20c

A atuação da Administração Pública deve ser invariavelmente pautada pelos princípios que regem a sua atividade, com destaque para a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência, todos de assento constitucional expresso:

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

O exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos os de natureza técnica, assistencial e financeira. Em relação a estes, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis à adequação da contratação às necessidades da rede municipal de saúde, observando os requisitos legalmente impostos.

Pois bem.

A matéria em análise cinge-se à verificação da legalidade da prorrogação do prazo de vigência de contrato administrativo de prestação de serviços de natureza contínua, decorrente de credenciamento e regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a correlata consignação do valor destinado a fazer face às despesas do novo período.

O ajuste resultou de chamamento público para credenciamento, procedimento auxiliar destinado à contratação simultânea de todos os interessados que satisfaçam os requisitos previamente definidos pela Administração, com formalização por inexigibilidade de licitação ante a inviabilidade de competição. O enquadramento consta do próprio instrumento, cujo item 1.3.6 consigna tratar-se de contratação paralela e não excludente, com invocação expressa do art. 74, inciso IV, e do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Disso decorre que a prorrogação não confere exclusividade à credenciada nem esgota a demanda assistencial do Município, incumbindo à pasta manter o chamamento aberto ao cadastramento permanente de novos

Processo: 30935e26 - Doc. 2077 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 08:59:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 121b7da3-2c1d-4466-a608-8f1b0e26e20c

interessados, na forma do art. 79, parágrafo único, inciso I, do mesmo diploma.

O objeto do contrato em exame enquadra-se na categoria de serviço de natureza contínua. A assistência é prestada em unidade especializada da credenciada, sete dias por semana, em funcionamento ininterrupto de 24 horas e com periodicidade diária, conforme o item 2.4.2 do contrato, e o item 1.3.4 do instrumento qualifica expressamente os serviços como de natureza contínua e imperiosa. A interrupção do ajuste comprometeria a continuidade do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde e o enfrentamento das demandas reprimidas descritas no item 1.3.1, com reflexos diretos sobre a fila de espera por procedimentos cirúrgicos e por exames complementares. Para tais contratos, o art. 107 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a possibilidade de prorrogações sucessivas, desde que observadas as condições legais:

> Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

No caso em tela, a prorrogação pretendida, de 12 (doze) meses, somada aos 24 (vinte e quatro) meses da vigência originária, perfaz 36 (trinta e seis) meses de execução, o que mantém o ajuste largamente dentro do limite decenal. A previsão da prorrogação consta do item 2.2 da Cláusula Segunda, que reproduz a disciplina do edital de credenciamento e remete aos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, e a justificativa apresentada pela pasta interessada demonstra o interesse público na manutenção do vínculo, em conformidade com o princípio da motivação. Encontram-se presentes, portanto, os pressupostos materiais exigidos pelo art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

A conveniência da prorrogação encontra-se demonstrada nos autos pela declaração do fiscal do contrato e pela justificativa da renovação, que afirmam a regular execução dos serviços e a necessidade da continuidade do

Processo: 30935e26 - Doc. 2077 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 08:59:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 121b7da3-2c1d-4466-a608-8f1b0e26e20c

atendimento. Recomenda-se, todavia, que o ateste seja formalizado pela autoridade competente da pasta, na forma exigida pelo art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e pelo item 2.3 da Cláusula Segunda do contrato, que atribuem tal juízo à autoridade, e não apenas ao agente fiscalizador. Incide, ainda, o art. 106, inciso II, do mesmo diploma, quanto ao ateste da maior vantagem econômica da contratação que ultrapassa o exercício financeiro.

Sob a perspectiva econômica, demonstra-se vantajosa para a Administração a continuidade do ajuste, que evita os custos e os riscos inerentes à instauração de novo procedimento, preserva a regular prestação do serviço por credenciada cujo desempenho já é conhecido e fiscalizado, e assegura a economicidade e a eficiência da gestão. A aferição da vantajosidade dos preços, no caso, opera-se por parâmetro objetivo, uma vez que a Cláusula Primeira vincula a remuneração às normas e aos valores das Tabelas do SIGTAP/SUS e do SIH-SUS, o que satisfaz a justificativa de preço exigida pelo art. 72, inciso VII, e pelo art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 nas contratações diretas e dispensa pesquisa de mercado nos moldes ordinários. Nessa linha, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União orienta que a vantajosidade econômica da prorrogação se presume quando os valores se sujeitam a parâmetro oficial previamente definido no contrato (Acórdão nº 1.214/2013, Plenário):

> "9.1.17. a vantajosidade econômica para a prorrogação dos contratos de serviço continuada estará assegurada, dispensando a realização de pesquisa de mercado, quando: (...) 9.1.17.2 houver previsão contratual de que os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) e materiais serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais (...)" (TCU, Acórdão nº 1.214/2013, Plenário, item 9.1.17).

A exigência de manifestação favorável das duas partes resta atendida, na medida em que os autos contemplam a carta de anuência da credenciada,

Processo: 30935e26 - Doc. 2077 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 08:59:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 121b7da3-2c1d-4466-a608-8f1b0e26e20c

na qual manifesta concordância expressa com a continuidade do ajuste nas condições vigentes, e a manifestação de vontade da Administração, consubstanciada no ofício da pasta, na justificativa da renovação e na própria minuta do termo aditivo.

A prorrogação pressupõe que a credenciada mantenha, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021 e a cláusula correspondente do contrato. Os autos contemplam a documentação e as certidões da credenciada, cabendo ao setor de contratos conferir a vigência de cada uma delas na data da assinatura do termo aditivo, substituindo-se por novas e atuais as que se encontrem vencidas, condição de que depende a regularidade formal do ato.

Por se tratar de estabelecimento assistencial de saúde, subsistem as exigências de qualificação técnica próprias do objeto, a saber, licença sanitária vigente, inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde e registro do responsável técnico no respectivo conselho profissional. Cabe conferir, ainda, a regularidade do ato constitutivo da associação e a vigência do mandato de sua representante legal, bem como a permanência do atendimento aos requisitos do edital de credenciamento, cuja observância é condição de manutenção do credenciamento.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, e com base na análise dos documentos que instruem o presente processo administrativo, esta Procuradoria-Geral do Município opina pela VIABILIDADE JURÍDICA da formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 370/2024, celebrado com o Instituto Nacional de Pesquisa, Saúde e Gestão Pública – INGESP, que visa à prorrogação de sua vigência por 12 (doze) meses, com a consignação do valor estimado de R$ 8.990.270,50

Processo: 30935e26 - Doc. 2077 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 08:59:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 121b7da3-2c1d-4466-a608-8f1b0e26e20c

(oito milhões, novecentos e noventa mil, duzentos e setenta reais e cinquenta centavos) para o período, porquanto presentes os pressupostos materiais dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Orienta-se, ademais, que o gestor e a secretaria interessada observem a regularidade sanitária, trabalhista, previdenciária, fiscal e constitutiva da credenciada durante toda a relação jurídica decorrente do termo aditivo, devendo as certidões vencidas no curso da execução ser substituídas por novas e atuais.

Ressalte-se que o presente parecer constitui orientação meramente opinativa, interpretativa e não vinculante, limitada à análise jurídica sob competência desta Procuradoria, não substituindo a apreciação técnica e administrativa dos setores competentes, tampouco vinculando a autoridade administrativa quanto ao mérito da conveniência e oportunidade do ato.

Por fim, determina-se o encaminhamento desta manifestação à autoridade superior competente, para adoção das providências que julgar cabíveis, com vistas à análise, apreciação e deliberação subsequente.

É o parecer, salvo melhor juízo, que se submete à consideração superior.

Juazeiro/BA, 06 de julho de 2026.

ANNA CICÍLIA SILVA COÊLHO

Procuradora-Adjunta do Município de Juazeiro-BA

Decreto nº 025/2025

OAB/BA nº 50.868